



LEI N.º. 3.230, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Denomina Logradouro Público, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**RUA PREFEITO MÁRIO JUSTINIANO COSTA**”, a atual Rua 8 no Bairro Esperança, com início na Avenida Caio de Brito e término na Avenida Prefeito Nilson Vilela.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, a colocação de placas indicativas da nomeação dada ao referido logradouro, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 09 de novembro de 2011.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA

Prefeita Municipal